

1001605-04.2016.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: ALESSANDRO DA SILVA SANTOS. Advogado: Lucas Vieira Carvalho (OAB: 3456/AC). Advogado: Alessandro Callil de Castro (OAB: 3131/AC). Agravado: GUSTAVO ASSIS NETO e outro. Advogada: AURICELHA RIBEIRO FERNANDES MARTINS (OAB: 3305/AC). Relator(a): Laudivon Nogueira. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1001606-86.2016.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: LIZANDRO JAVIER DÍAZ ROLDÁN. Advogada: Marília Gabriela Medeiros de Oliveira (OAB: 3615/AC). Advogado: Rocicleide Araújo de Souza Figueiredo (OAB: 4082/AC). Agravada: KAYLA CENAIDA DOS SANTOS DIAZ. Relator(a): Maria Penha. Tipo de distribuição: Sorteio.

## Segunda Câmara Cível

1001599-94.2016.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Salim Chaouki Chaouk. Advogada: HADIJE SALIM PAES CHAOUK (OAB: 4468/AC). Agravado: Manoel Diniz. Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001604-19.2016.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Secretária Estadual de Saúde do Acre. Proc. Estado: Gerson Ney Ribeiro Vilela Junior (OAB: 2366/AC). Agravado: C. A. ROCHA & CIA LTDA. Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Sorteio.

## Tribunal Pleno Jurisdicional

1001600-79.2016.8.01.0000 - Mandado de Segurança. Impetrante: Ivanir Vasconcelos de Souza. Advogado: Ribamar de Souza Feitosa Júnior (OAB: 4119/AC). Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001602-49.2016.8.01.0000 - Mandado de Segurança. Impetrante: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre - SINTESAC. Advogado: Marcelo Neri Leite (OAB: 3887/AC). Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Estado do Acre. Relator(a): Denise Bonfim. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001607-71.2016.8.01.0000 - Mandado de Segurança. Impetrante: Maria Eronildes Castelo Nogueira. Advogado: Ferdinando Farias Araújo Neto (OAB: 2517/AC). Impetrado: Governador do Estado do Acre. Impetrado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre. Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Sorteio.

Rio Branco, 18 de outubro de 2016.

Processo Administrativo nº	: 0000361-57.2016.8.01.0000
Local	: Rio Branco
Unidade	: CPL
Requerente	: Diretoria de Gestão Estratégica
Requerido	: Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	: Contratação de fornecimento 1500 (mil e quinhentos) marmitex. Projeto Cidadão, convênio nº 191/2013, Siconv nº 778186/2016.

## DECISÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na Ata de realização do certame, resolve:

### DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do Processo	0000361-57.2016.8.01.0000
Edital de Licitação	38/2016
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da Licitação	05/10/2016
Objeto	Contratação de empresa especializada em alimentação para o fornecimento 1500 (mil e quinhentos) marmitex, para atender as necessidades do Projeto Cidadão, Convênio nº 191/2013, Siconv nº 778186/2016, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Poder Judiciário do Estado do Acre.

Considerando tratar-se de recurso de Convênio e da segunda tentativa de licitação do serviço, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão Estratégica-DIGES para conhecimento e manifestação quanto à viabilidade de repetição do certame.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 17/10/2016, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº	: 0002524-10.2016.8.01.0000
----------------------------	-----------------------------

Local	: Rio Branco
Unidade	: CPL
Requerente	: Diretoria Regional do Vale do Acre
Requerido	: Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	: Contratação de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e coquetel. Comarca de Rio Branco.

## DECISÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na Ata de realização do certame, resolve:

### 1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do Processo	0002524-10.2016.8.01.0000
Edital de Licitação	26/2016
Modalidade	Pregão Eletrônico SRP
Data da Licitação	18/08/2016
Objeto	Formação de registro de preços visando à contratação futura e eventual de empresa prestadora de serviços para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e coquetel, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Rio Branco.

### 2. DETERMINAR A REPETIÇÃO DO CERTAME

À DILOG para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 17/10/2016, às 20:49, conforme art. 1º, III, «b», da Lei 11.419/2006.

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0001066-55.2016.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Suellen Oliva Wariss Leite

Assunto: Mudança de Endereço do 2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco

## DECISÃO

Trata-se de procedimento que visa ao acompanhamento das providências concernentes à transmissão dos serviços do 2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco à Interina Suellen Oliva Wariss Leite, designada para responder pelo expediente de forma precária e provisória, nos termos da Portaria PRESI nº 332/2016, de 28 de março de 2016.

Após ter conhecimento da decisão do Conselho Nacional de Justiça (ID nº 0049139), que determinou o arquivamento de procedimento instaurado pelo ex-Delegatário com o objetivo de manter a Serventia no 1º Distrito da Capital - contrariando as regras inseridas no art. 1º, inciso I, da Resolução nº 19/2015, do Conselho Estadual da Justiça (atual Conselho da Justiça Estadual) -, a Interina formulou pedido de autorização para efetuar o retorno da Serventia à circunscrição de origem (ID nº 0047961), bem como para que pudesse aprovisionar o saldo remanescente em conta destinada a custear as despesas afetas à mudança de endereço.

Deferidas as pretensões da Requerida, determinou-se a indicação de local para instalação da Serventia no âmbito do 2º Distrito da Capital, a apresentação de Plano de Instalação da Serventia com a estimativa dos custos necessários à adequação do imóvel a ser locado, bem ainda determinou-se o aprovisionamento da receita líquida apurada mensalmente na Serventia, ressalvando o direito da Interina à percepção de remuneração no valor correspondente a 12 (doze) salários mínimos (Decisão ID nº 0047977).

Apresentada a documentação requerida (ID nº 0055926, nº 0055928, nº 0055929 e nº 0055930), restou aprovado o Plano de Instalação apresentado, cuja estimativa de custo total para mudança de endereço ficou consignada em R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), bem como o cronograma de 60 (sessenta) dias para a efetiva instalação da Serventia no local indicado, tudo nos termos da decisão ID nº 0057348.

Transcorrido o prazo assinalado, a Interina noticiou ter instalado a Serventia, de forma definitiva, no 2º Distrito da Capital, bem como apresentou relatório de prestação de contas (ID nº 0096117, nº 0096118, nº 0096120, nº 0096121 e nº 0096122) referente às despesas efetuadas para sobredita finalidade, o qual fora submetido à Gerência de Fiscalização Extrajudicial para elaboração de relatório técnico (ID nº 0101623).